



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Vogal  
Dr. Mário Branco

Informação n.º  
INF149/DA/2020

Data  
14/07/2020

## Assunto: Cedência de auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro

---

### Informação

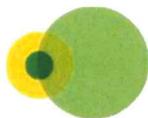
### Despacho

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA) regula os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
  
- II. Ora o Partido Socialista (PS) é um partido político com representação eleitoral em Alvalade, sendo por isso equiparado ao estatuto conferido pela interpretação extensiva das entidades isentas de formalização de pedido, previstas no n.º 2, do artigo 1º, Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA);

Concordo.

14 de julho de 2020



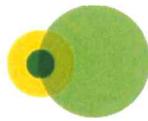
# ALVALADE

Junta de Freguesia

- III. A secção do PS de Alvalade, solicitou apoio não financeiro previsto no n.º 3 do artigo 3.º do RAAFA, qual seja a utilização do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, no dia 17 de julho, entre as 17.00h e as 23.00h, para realização de ato eleitoral, anexando ao pedido medidas de contingência em conformidade com o evento e com o Plano de Contingência do Auditório, aprovado pela Junta de Freguesia em 17 de junho de 2020.
- IV. O equipamento encontra-se disponível na data aprazada;
- V. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, cabe à Junta de Freguesia aprovar a cedência de utilização do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro;
- VI. Nos termos do artigo 8.º-A aditado à Lei n.º 19/2003 de 20 de junho pela Lei Orgânica n.º 1/2018 de 19 de abril, não se considera receita partidária ou de campanha a cedência gratuita de espaços que sejam geridos ou propriedade do Estado ou de pessoas coletivas de direito público, incluindo autarquias locais;
- VII. Considerando a data para a qual a cedência de espaço foi solicitada, não é possível aguardar pela próxima reunião de executivo para a aprovação do pedido em tempo útil;

Face ao exposto, propõe-se:

- Seja superiormente autorizada a cedência do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, ao Partido Socialista (PS), na



# ALVALADE

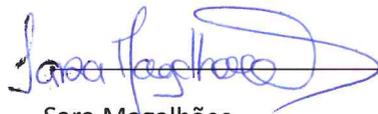
Junta de Freguesia

data e horas solicitadas, em igualdade de circunstâncias com os demais partidos políticos ou candidaturas;

- A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.

À consideração superior de V. Ex.ª.

A Chefe de Divisão,



---

Sara Magalhães